



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

## **EDITAL Nº 09, DE 31 DE JULHO DE 2020**

### **EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 150/2020 por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) e a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local do *Campus Caxias do Sul* (CIEPE local) torna público a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados, respectivamente, no Edital Complementar nº 41/2019 vinculado ao Edital IFRS nº 64/2019 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2020/2021, Edital Complementar nº 42/2019 vinculado ao Edital IFRS nº 67/2019 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020, Edital Complementar nº 43/2019 vinculado ao Edital IFRS nº 68/2019 – BOLSAS DE ENSINO 2020, Edital IFRS nº 15/2020 - APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS CAMPI DO IFRS, Edital IFRS nº 74/2019 APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO. e Edital IFRS Nº 07/2020 APOIO À EDIÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO IFRS.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos programas/projetos de Pesquisa e Inovação, Extensão e Ensino, aprovados nos respectivos editais:

I – Edital Complementar nº 41/2019 vinculado ao Edital IFRS nº 64/2019 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2020/2021.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

II – Edital Complementar nº 42/2019 vinculado ao Edital IFRS nº 67/2019 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020.

III – Edital Complementar nº 43/2019 vinculado ao Edital IFRS nº 68/2019 – BOLSAS DE ENSINO 2020.

IV – Edital IFRS nº 15/2020 – APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS CAMPUS DO IFRS.

V – Edital IFRS Nº 74/2019 APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.

VI – Edital IFRS Nº 07/2020 APOIO À EDIÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO IFRS.

## **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES**

**2.1** O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

**Parágrafo único:** Não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade da bolsa, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

**2.2** As bolsas de Pesquisa e Inovação são divididas em duas modalidades:

- a) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES): destinada aos alunos do nível superior do IFRS;
- b) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET): destinada aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

**2.3** A vigência das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma do projeto ou programa, limitada ao período de **01 de setembro de 2020 a 31 de março de 2021**.

**2.4** Conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2020/PROEX/PROPI/PROEN/IFRS, **todos os programas/projetos deverão ser executados obrigatória e exclusivamente de forma não presencial**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

**2. 5** Todo o processo de seleção dos bolsistas, nos termos deste Edital, deverão ser executados obrigatória e exclusivamente de forma não presencial.

### **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

#### **3. 1** São requisitos para os candidatos às bolsas:

I – Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *Campus* Caxias do Sul;

II – Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista;

III – Para os bolsistas de projetos de pesquisa e inovação, não possuir vínculo empregatício.

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata da Coordenadoria responsável a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

#### **3. 2** São compromissos dos bolsistas:

I – Entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação.

II – Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *Campus* e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

III – Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

**3. 3** Além dos requisitos e compromissos do bolsista apontado nos itens 3.1 e 3.2, o bolsista vinculado a projetos de pesquisa deverá seguir o disposto no Título IV, Seção III, da Resolução CONSUP nº 113/2017.

**3. 4** Além dos requisitos e compromissos do bolsista apontado nos itens 3.1 e 3.2, o bolsista vinculado a projetos de extensão deverá seguir o disposto no Capítulo II, Seção VII, da Resolução CONSUP nº 100/2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

#### 4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1 O quantitativo de bolsas por programas/projetos está disponível no Anexo II deste edital.

#### 5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	31/07/2020
Período de inscrições	01/08/2020 a 13/08/2020
Divulgação das inscrições homologadas no site do <i>campus</i>	14/08/2020
Divulgação das datas e horários da seleção dos bolsistas	15/08/2020
Período de seleção dos bolsistas	17/08/2020 a 21/08/2020
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas – via <a href="#">formulário eletrônico</a> , pelo coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	até 24/08/2020
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	25/08/2020
Envio do formulário de indicação de bolsista e da documentação do bolsista via <a href="#">formulário eletrônico</a> pelo coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	até 29/08/2020
Início das atividades dos bolsistas	01/09/2020

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6. 1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

6. 2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6. 3 O resumo dos projetos está disponíveis para consulta no Anexo I.

6. 4 O discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsas ofertadas desde que atenda aos requisitos e se apresente para o processo de seleção definido pelo coordenador(a) do projeto, disponíveis no Anexo III deste edital.

6. 5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

#### 7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

**7. 1** A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

**7. 2** Os pré-requisitos, e formas de seleção dos bolsistas encontram-se no Anexo III.

**7. 3** As datas e horários da seleção dos bolsistas serão divulgadas conforme cronograma deste edital.

**7. 4** O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

**7. 5** O processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizado de forma não presencial e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

**7. 6** O coordenador(a) do programa/projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

**7. 7** O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

**7. 8** Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do programa/projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenadoria responsável.

**7. 9** O coordenador do programa/projeto deverá encaminhar a indicação do bolsista selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

**8. 1** A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

**8. 2** Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

**8. 3** O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Coordenadoria responsável via [formulário eletrônico](#).

**8. 4** A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Caxias do Sul, destinados a esse fim.

**8. 5** As Coordenadorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Caxias do Sul divulgarão a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

**8. 6** Esgotada a lista de suplentes de seu programa/projeto, o(a) coordenador(a) poderá selecionar suplentes de outros projetos classificados neste edital por meio de entrevista com data, horário e local amplamente divulgado.

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**9. 1** Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do projeto deverá enviar à Coordenadoria responsável, até o dia 29/08/2020 os seguintes documentos do (s) bolsista (s), via [formulário eletrônico](#):

- a) cópia do cartão da conta em nome do bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- b) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) termo de compromisso do bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos (Anexo IV).

**9. 1. 1** A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

**9. 1. 2** Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.1.

**9. 1. 3** Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## **10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

**10. 1** A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

## **11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

**11. 1** O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade do bolsista no projeto enviada por [formulário eletrônico](#). O preenchimento deverá ocorrer até o dia 18 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o bolsista estiver regularmente matriculado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12. 1** Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, Edital IFRS nº 64/2019 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2020/2021, Edital IFRS nº 67/2019 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020 Edital IFRS nº 68/2019 – BOLSAS DE ENSINO 2020, Edital IFRS nº 15/2020 – APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS CAMPI DO IFRS, Edital IFRS nº 74/2019 APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO. e Edital IFRS Nº 07/2020 APOIO À EDIÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO IFRS, e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

**12. 2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

**12. 3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus* Caxias do Sul IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12. 4** A CAGPPI, CGAE e CAGE do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

**12. 5** No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGPPI, CGAE e CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Caxias do Sul  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

**12. 6** Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

**12. 7** Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI, CGAE e CAGE do *Campus* Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 31 de julho de 2020.

---

JEFERSON LUIZ FACHINETTO  
Diretor-Geral  
*Campus* Caxias do Sul  
PORTARIA 150/2020